

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 830060

**PORTARIA Nº 0970/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 18 DE JULHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7055/2022-CGP/SEAP, em desfavor da servidora J.L.R (M.F.: 5902702), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente a suposto abandono de posto, quando lotada na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba- CTMAbt. O servidor, recaiu, em tese, nos arts. 177, incisos V e VI, art. 178, XI e XIII, art. 189 c/c art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6798/2022;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 54196889 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, M.F.: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, M.F.: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 830067

**PORTARIA Nº 0968/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 18 DE JULHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7053/2022-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores A.C.M (M.F.: 5949774), F.G.M.R (M.F.: 5953033) e R.F.G.V (M.F.: 57210082), objetivando apurar conduta indevida dos servidores lotados na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba- CTMAbt, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos IV e VI c/c art. 190, VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6870/2022;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 830069

**PORTARIA Nº 0976/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 18 DE JULHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7057/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor N.J.B.A (M.F.: 55590035), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposto assédio moral, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6792/2022. O servidor infringiu, em tese, aos Art. 177, inciso VI c/c art. 201, III, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Pará;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 55585599 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, M.F.: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 830063

**PORTARIA Nº 0975/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 18 DE JULHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7056/2022-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores L.K.M.P.P (M.F.: 5954061), J.V.G (M.F.: 5923349), V.R.C (M.F.: 5946271), E.L.S.P (M.F.: 5954010), A.P (M.F.: 5942958), J.C.P (M.F.: 5954036) e M.C.M.P (M.F.: 5950057), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposta mobilização que tinha por intuito a paralisação total de serviço público no Centro de Recuperação Regional Sílvia Hall de Moura- CRRSHM, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6942/2022. Os servidores infringiram, em tese, aos Art. 177, IV e VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Pará;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 55585599 – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, M.F.: 57201800)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, M.F.: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 830064

**PORTARIA Nº 0980/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 19 DE JULHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7061/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor J.P.R.S (M.F.: 5948242), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposto assédio em desfavor de servidor lotado no Presídio Estadual Metropolitano I- PEM I, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6808/2022. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, II e III c/c 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 830056